

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 098/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS ELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17324663/0001-64

OBJETO; Prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCR.	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referência. (Veículos multimarcas – linha leve)	R\$ 36.200,00
2	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de toas as marcas e categorias (Veículos multimarcas – linha leve)	R\$ 34.000,00
		R\$ 70.200,00

Valor Total de **R\$ 70.200,00** (Setenta Mil e Duzentos Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 10/2018, Ata de Registro e Preço n° 001/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 29/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT

Dotação Orçamentária; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.30.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SSECRETARIA DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SSECRETARIA DE FINANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.30.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE.

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE

Vigência: 29/10/2018 á 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA N° 016/SMEC/2018

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto n° 87/2018 com base na Lei Municipal n° 2.342/2018 e Decreto n° 88/2018 com base na Lei Municipal n° 2.347/2018.

A Sr^a. **Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado n° 002/SMEC/2018.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
João Bosco Fernandes El Hage	Presidente	Professor	00540
Tânia Favalessa da Silva	Membro	Nutricionista	001221
Rosevania Venâncio da Costa	Membro	Professor	000544
Osmar Neves	Membro	professor	000227

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUA-SE e

CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 27 de novembro de 2018.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 009/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2018 - EDITAL N° 023/2018 – RETIFICAÇÃO

A Sr.^a **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2018**, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica acrescentado ao item 2., do Edital de Processo Seletivo n° 002/SMEC/2018. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	Nº de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 917,10 à R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari

Leia-se:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	Nº de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 917,10 à R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Criança Feliz – Distrito de Curupira (ônibus e sala de aula)

1.2 Fica alterado o item 8, alínea “d”, do ANEXO XI DA CONTAGEM DE PONTOS – PARA CARGO DE PROFESSOR, do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO XI

CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. ___ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

() Educação Infantil (creche e pré-escola)

() Anos iniciais (1º ao 5º ano)

() Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

() Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

() Pré escola () 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:

a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação – Rede Municipal , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação científica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 1. Livros (completo e/ou capítulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1. 0,50 ponto para cada livro 2. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de 1,0 ponto expedidos no período de 02 (dois) anos ;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (30 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total	0,5 ponto por projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
a.	1. Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ___/___/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

Leia-se:**ANEXO XI****CONTAGEM DE PONTOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019****DADOS PESSOAIS:**

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. ___ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim**Se sim, TIPO:** () Público () Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.**3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:** () Contrato**4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:**

() Educação Infantil (creche e pré-escola)

() Anos iniciais (1° ao 5° ano)

() Anos finais (6° ao 9° ano)- Disciplina: _____

() Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

() Pré escola () 1° ao 5° ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:

a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação – Rede Municipal , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação científica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 3. Livros (completo e/ou capítulo) 4. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	3. 0,50 ponto para cada livro 4. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de 1,0 ponto expedidos no período de 02 (dois) anos;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (20 horas ou 40 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total	0,5 ponto por projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
a.	1. Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ___/___/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118-2018 PREGÃO PRESENCIAL 86-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº 31.156.604/0001-55. Perfazendo o valor total de R\$205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	2.340	Combustível - Gás liquefeito petróleo – (GLP), Comercial a Granel de Cozinha composição propano e butano tóxico e inflamável de acordo com legislação vigente da ANP P13kg.	UN	R\$ 88,00	R\$ 205.920,00	LIQUIGÁS

Cáceres MT, 29 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CONTRATADA:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ Nº 31.156.604/0001-55.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 29/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 29/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R\$ 393.186,00 (Trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais).

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 13 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 098/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 17324663/0001-64

OBJETO; Prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCR.	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referência. (Veículos multimarcas – linha leve)	R\$ 36.200,00
2	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de toas as marcas e categorias (Veículos multimarcas – linha leve)	R\$ 34.000,00
		R\$ 70.200,00

Valor Total de **R\$ 70.200,00** (Setenta Mil e Duzentos Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 10/2018, Ata de Registro e Preço n° 001/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 29/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT

Dotação Orçamentária; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.30.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SSECRETARIA DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SSECRETARIA DE FINANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.30.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE.

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE

Vigência: 29/10/2018 á 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA N° 016/SMC/2018

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto n° 87/2018 com base na Lei Municipal n° 2.342/2018 e Decreto n° 88/2018 com base na Lei Municipal n° 2.347/2018.

A Sr^a. **Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado n° 002/SMC/2018.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
João Bosco Fernandes El Hage	Presidente	Professor	00540
Tânia Favalessa da Silva	Membro	Nutricionista	001221
Rosevania Venâncio da Costa	Membro	Professor	000544
Osmar Neves	Membro	professor	000227

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUA-SE e

CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 27 de novembro de 2018.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 009/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMC/2018 - EDITAL N° 023/2018 – RETIFICAÇÃO

A Sr^a. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMC/2018**, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica acrescentado ao item 2., do Edital de Processo Seletivo n° 002/SMC/2018. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	Nº de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 917,10 à R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabças (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari

Leia-se:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	Nº de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 917,10 à R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabças (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Criança Feliz – Distrito de Curupira (ônibus e sala de aula)

1.2 Fica alterado o item 8, alínea “d”, do ANEXO XI DA CONTAGEM DE PONTOS – PARA CARGO DE PROFESSOR, do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO XI

CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. ___ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

() Educação Infantil (creche e pré-escola)

() Anos iniciais (1º ao 5º ano)

() Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

() Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

() Pré escola () 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:

a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação – Rede Municipal , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação científica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 1. Livros (completo e/ou capítulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1. 0,50 ponto para cada livro 2. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de 1,0 ponto expedidos no período de 02 (dois) anos ;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (30 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total	0,5 ponto por projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
a.	1. Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ___/___/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

Leia-se:**ANEXO XI****CONTAGEM DE PONTOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019****DADOS PESSOAIS:**

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. ___ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim**Se sim, TIPO:** () Público () Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.**3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:** () Contrato**4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:**

() Educação Infantil (creche e pré-escola)

() Anos iniciais (1° ao 5° ano)

() Anos finais (6° ao 9° ano)- Disciplina: _____

() Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

() Pré escola () 1° ao 5° ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:

a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação – Rede Municipal , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação científica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 3. Livros (completo e/ou capítulo) 4. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	3. 0,50 ponto para cada livro 4. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de 1,0 ponto expedidos no período de 02 (dois) anos;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (20 horas ou 40 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total	0,5 ponto por projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
a.	1. Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ___/___/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118-2018 PREGÃO PRESENCIAL 86-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº 31.156.604/0001-55. Perfazendo o valor total de R\$205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	2.340	Combustível - Gás liquefeito petróleo – (GLP), Comercial a Granel de Cozinha composição propano e butano tóxico e inflamável de acordo com legislação vigente da ANP P13kg.	UN	R\$ 88,00	R\$ 205.920,00	LIQUIGÁS

Cáceres MT, 29 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CONTRATADA:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ Nº 31.156.604/0001-55.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 29/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 29/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R\$ 393.186,00 (Trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais).

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 13 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2018 - EDITAL Nº 022/2018

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr.^a **Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **João Bosco Fernandes El Hage**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.346/2018, Decreto n.º 087/2018 e Lei Municipal n.º 2.347/2018, Decreto n.º 088/2018**, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.1.1. O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019.

1.1.2. A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova discursiva (para cargo de professor) e objetiva (para demais cargos) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

1.1.3. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/** e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.1.4. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.1.1**, do presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso).

1.1.6. O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **29/11/2018**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço Rua Frederico Josetti, nº 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

1.1.7. O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	Nº de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
28	1	Professor Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Até 40 horas aulas	R\$1.840,14 à R\$ 3.680,28	Sede – Creche, Pré Escola e Anos iniciais.
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande
3	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
2	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola Raimunda A.A Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola Boa Esperança - Buriti Fundo
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola João Maria – Assentamento João Maria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R\$1.840,14	Sala anexa da Escola João Maria (Distrito de Assari)
2	-	Professor Indígena	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia.	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola Julá Pará - Aldeia Umutina
1	-	Professor Indígena	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia.	20 horas aulas	R\$1.840,14	Escola Bakalana - Aldeia Bakalana
1	-	Professor de Matemática	Licenciado em Matemática	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona rural, conforme vaga.
1	-	Professor de Língua Portuguesa	Licenciado em Letras	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de Língua Portuguesa	Licenciado em Letras/Inglês	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
2	-	Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
1	-	Professor de Ciências Física e Biológica	Licenciado em Ciência Física e Biológica	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de História	Licenciado em História	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CR	-	Professor de Artes	Licenciado em Artes	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de Geografia	Licenciado em Geografia	Até 30 horas aulas	R\$ 2.760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R\$ 917,10 à R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (ônibus e sala de aula)
1	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R\$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (ônibus e sala de aula)
2	-	Técnico em Administração Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Sede
3	-	Técnico em Informática	Técnico em Informática	Até 40 horas semanais	R\$ 1.834,21	Sede
1	-	Agente Operacional	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.494,54	Sede e Zona rural, conforme vaga.
1	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Sede



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
2	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
7	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 991,83	Sede
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 991,83	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 991,83	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 991,83	Escola Julá Pará – Aldeia Umutina
CR	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 991,83	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
4	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Sede
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Bakalana - Aldeia Bakalana
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Criança Feliz – Distrito de Curupira
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola João Maria – Assentamento João Maria
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Boa Esperança – Buriti Fundo



2.3.1 As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.

3.1.2. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.1.4. Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item “Da Contratação” constante neste edital.

3.1.5. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.1.6. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.7. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

3.1.8. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

3.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3. A taxa inscrição para o Processo Seletivo terá o valor discriminado na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.4. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período das 10h00 do dia **03 de DEZEMBRO de 2018**, até às 17h00 do dia **12 de DEZEMBRO de 2018**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia **13 de DEZEMBRO de 2018** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.5. Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, Centro, Barra do Bugres - MT	Das 08h00 às 11h00 e Das 13h00 às 18h00 De Segunda à Sexta-feira

4.7. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, em qualquer agência bancária.

4.9. As inscrições pagas efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.13. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.14. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.15. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto as isentas de pagamento), que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, obtida no ato da inscrição, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, salvo nos casos deferidos de isenção de pagamento.

4.16. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.17. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebida por motivos de falhas técnicas de caixas eletrônicas, lotéricas e/ou bancos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da inscrição.

4.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.19. O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, a partir do **DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

4.20. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2018**, impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e.

4.21. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição;
- c) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

4.22. O resultado da análise das interposições de recursos das inscrições deverá ser publicado a partir do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2018**, no site www.barradobugres.mt.gov.br.



5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002, com a documentação comprobatória descrita no item 4.3.1.
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br;
- b) Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet);
- c) Preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;
- d) Preencher a declaração de desempregado se for o caso, constante no ANEXO VI;
- e) Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de **05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2018**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Frederico Josetti, n° 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres - MT	07:30h às 10:30h 13:30h às 16:30h

5.3. São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual n.º. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, “b”, estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

- a) **se empregados de empresas privadas (original e cópia):** documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de novembro/2018.
- b) **se estagiários (original e cópia):** documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de Estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –



páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

c) se autônomos (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se desempregados (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se empregado de pessoa física (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4. A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão serem entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2, alínea e, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e.

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação para requerer a isenção da taxa de inscrição.

5.4.2 Não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

5.5 Os documentos entregues serão conferidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018**.

5.5.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no dia



10 DE DEZEMBRO DE 2018, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO IV, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e.

5.6 Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 DE DEZEMBRO DE 2018**. Se assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Da inscrição para pessoas com deficiência (PcD):

6.2 O candidato com deficiência deverá: Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); preencher o requerimento da vaga para candidato PcD constante no ANEXO VII e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres - MT, conforme endereço contido no item 5.2 alínea e), nos dias **05 e 06 de DEZEMBRO de 2018**.

6.2.1 Os documentos apresentados no item acima devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

6.3 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

6.4 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.5 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.6 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de



candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004.

6.9 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

6.10 O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 6.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida, eximindo a comissão de qualquer providência.

6.11 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

6.12 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

6.13 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço contido no **item 5.2 alínea e**, nos dias **05 E 06 de DEZEMBRO de 2018**. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **20 de DEZEMBRO de 2018**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2º.

7.1.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da



prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do subitem 7.1. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4. Será divulgada no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a partir do dia **07 de DEZEMBRO de 2018**.

7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia **10 de DEZEMBRO de 2018**, a contar do dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2 alínea e**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA

8.1. O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, a partir do **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2. Os locais e ensalamento para realização das provas serão divulgados no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/ a partir do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2018**.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. DA PROVA DISCURSIVA (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR):

9.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA DISCURSIVA, em caráter classificatório e eliminatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste edital.

9.1.2. A prova discursiva de que trata o subitem anterior será composta por 01 (uma) REDAÇÃO redigida no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III; e também terá 04 (quatro) QUESTÕES DISCURSIVAS, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III, redigidas em no máximo 10 (dez) linhas por questão.

9.1.3. A prova discursiva será somada da seguinte forma: a redação será avaliada de 0 (zero) a



06 (seis) e as questões discursivas serão avaliadas de 0 (zero) a 01 (um) ponto, totalizando 04 (quatro) pontos. Ao final da somatória da redação e das questões, a prova discursiva totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.1.4. Os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.1.5. Para os candidatos ao cargo de professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% na somatória da redação e questões discursivas, a classificação dar-se-á de acordo com o somatório de pontos obtidos na prova dissertativa e na pontuação obtida nos títulos apresentados.

9.1.6. Será considerado APROVADO e/ou CLASSIFICADO para o cargo de professor aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação citada no item anterior.

9.1.7. Será considerado REPROVADO para o cargo de professor aquele que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova dissertativa da respectiva função.

9.2. DA PROVA OBJETIVA (PARA OS DEMAIS CARGOS):

9.2.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 20 questões de conhecimento básicos, 10 questões de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimento específico, totalizando 10 pontos, que versarão o Conteúdo Programático constantes do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido.

9.2.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.2.3. Cada questão da prova objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2.4. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva, os quais serão convocados a apresentar os títulos na contagem de pontos.

9.2.5. Para os demais cargos, será considerado REPROVADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva da respectiva função.

9.3. PARA TODOS OS CARGOS:



9.3.1. O tempo de duração da Prova Discursiva e Objetiva será de **03 (três) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha e do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7.1.2 do presente edital.

9.3.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

9.3.3. A prova discursiva e objetiva será realizada no dia **20 DE JANEIRO DE 2019**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **20 de DEZEMBRO de 2018** na internet, nos sites: www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.3.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.3.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.3.3, munido de:

a) Ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) Original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

9.3.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.3.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.3.9. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.



9.3.10. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.3.13. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

9.3.14. Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.3.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição e de pagamento originais, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.3.17. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.3.18. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova, levando consigo o caderno de prova, exceto para o Cargo de



Professor, cujo caderno de prova e rascunho deverão serem entregues ao fiscal de sala.

9.3.19. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

9.3.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.22. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

9.3.23. Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital.

9.3.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

9.3.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.3.26. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

9.3.27. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.3.6 deste Edital;
- c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) Não devolver o cartão de respostas (exceto para o cargo de Professor, o qual deverá ser devolvido toda prova com a respectiva folha de resposta);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.3.28. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do dia **20 de JANEIRO de 2019, a partir das 15h00**, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura.

9.3.29. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia **21 DE JANEIRO DE 2019**, no horário das 07h30 as 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e.

9.3.30. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia **22 DE JANEIRO DE 2019**, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.3.31. O resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e Classificação serão divulgados no dia **25 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 18h00**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.4. CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS: em caráter somatório e classificatório, de acordo com o cargo/função, para todos os cargos, será realizada no dia **28 DE JANEIRO DE 2019**, mediante a apresentação dos documentos (certificados, títulos e demais documentos necessários) originais e cópias, cuja ficha para pontuação está constante no **ANEXO XI**.

9.4.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS** que obtiverem na prova objetiva e discursiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



pontuação igual ou superior a 50% poderão realizar a contagem de pontos, na data de **29 a 31 DE JANEIRO DE 2019**, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
29/01/2019	Das 07h30 às 10h30 e Das 13h30 às 16h30	Professor
30/01/2019		Cargos de nível médio
31/01/2019		Cargos de nível fundamental

9.4.2. O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos e títulos e certificados pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, munidos de: documentos originais e cópias dos títulos, sendo certificados de conclusão e/ou histórico escolar contendo a data de conclusão do curso; para os candidatos que concluíram o curso superior ou pós-graduação e não receberam o diploma deverão apresentar o certificado de conclusão e a ata de colação de grau (originais e cópias); documento de identificação com foto (original e cópia); ficha de inscrição original e cópia.

9.4.3. Referente ao item da titulação/formação do ANEXO XI, contam-se pontos somente para a maior graduação, considerando o requisito do cargo, não sendo cumulativo.

9.4.4. A contagem de pontos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o (a) candidato (a) da seleção.

9.4.5. Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios abaixo:

10.1.1. Para os candidatos ao cargo de professor com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior nota na Redação.
- b) Maior Titulação.
- c) Maior idade (ano, mês, dia).

10.1.2. Na classificação final entre candidatos dos demais cargos com igual nota, serão fatores de desempate:

- a) Maior escolaridade.
- b) Maior idade (ano, mês, dia).



c) Maior pontuação na prova específica;

11. DOS RECURSOS

11.1. É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – ANEXO I.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do ANEXO I;

11.3. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito, mediante preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO IX, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, nº 279, Beira, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

11.4. O prazo recursal está estipulado nas datas respectivas para cada fase, respeitando o horário de atendimento previsto no item 11.3, conforme edital.

11.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no endereço constante no item 11.3, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

11.6. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.3 deste edital.

11.7. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

11.8. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

11.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.10. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso



de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.12. O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva, acrescentada a contagem e pontos, será divulgado no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2018**, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

11.13. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2018**, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

12. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

12.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

12.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

12.5. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12.6. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja data de atribuição da carga horária/jornada de trabalho será nos dias **04 e 05 de FEVEREIRO de 2019**, conforme segue:

DATA	HORÁRIO	CARGO
04/02/2019	07h30 às 10h30	Professor
04/02/2019	13h00 às 15h00	Téc. Adm. Escolar e Téc. Informática
04/02/2019	15h00 às 17h00	Ag. Vigilância e Ag. Operacional
05/02/2019	07h30 às 10h30	TDI
05/02/2019	13h00 às 15h00	Téc. Multimeios e Nutrição escolar
05/02/2019	15h00 às 17h00	Ag. Serviço Público

12.7. O candidato que não comparecer na data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 13, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

12.8. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 13 será automaticamente desclassificado.

12.9. O candidato, após a atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho, deverá apresentar-se na unidade na qual foi lotado, no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

12.10. O não comparecimento ao local de trabalho para o início do ano letivo ensejará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.11. É facultado à Secretaria Municipal de Educação contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da mesma.

12.12. O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: certificado de conclusão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.3) Para o cargo de CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA: certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:
- g.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D, exigida pelo cargo;
- g.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- g.3) possuir curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar;
- g.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- o) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.barradobugres.mt.gov.br);



- q) Carteira de Saúde (para o cargo de Nutrição Escolar/Merendeira) com validade atualizada.
- r) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital;
- s) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2018;
- t) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

13.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3. O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

13.4. Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

13.5. O candidato terá **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00.

13.6. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de até 12 meses em atendimento ao Calendário Escolar/2019.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de



candidato aprovado em concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual.

14.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal.

15.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados.

15.4. Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo 002/2018** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.5. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

15.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres-MT, 28 de novembro de 2018.

CELIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 16/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Interposição de recurso do edital	29/11/2018
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	30/11/2018
Período de Inscrição	03 a 12/12/2018
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição e inscrição de PcD	05 e 06/12/2018
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento e dos PcD	07/12/2018
Interposição de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição e PcD	10/12/2018
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	13/12/2018
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas;	14/12/2018
Interposição de recursos das inscrições	17/12/2018
Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	18/12/2018
Edital de Homologação das inscrições	19/12/2018
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	20/12/2018
Realização das Provas	20/01/2019
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	20/01/2019
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	21/01/2019
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	22/01/2019
Edital Preliminar do resultado da Prova dissertativa, objetiva e classificação	25/01/2019
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	28/01/2019
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	29/01/2019
Contagem de pontos para o cargo de professor	29/01/2019
Contagem de pontos para os cargos de nível médio	30/01/2019
Contagem de pontos para os cargos de nível fundamental	31/01/2019
Publicação do Edital do Resultado definitivo das prova pós contagem de pontos	01/02/2019
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/02/2019
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	04 e 05/02/2019



ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **Cargo de Professor**

- I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal.
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.
- IV. Desenvolver a regência efetiva.
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar.
- VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.
- VII. Participar de reunião de trabalho.
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional.
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.
- X. Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

- **São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:**

- a) realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;
- b) acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- c) cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;
- d) observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- e) administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- f) zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional;
- g) cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- h) participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- i) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- j) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- k) desenvolver a regência efetiva;
- l) controlar e avaliar o rendimento escolar;
- m) participar de reunião de trabalho;
- n) desenvolver pesquisa educacional;
- o) participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- p) buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- q) cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;



• **Cargo de Técnico em Informática**

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de:

- a) instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- b) organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.
- c) operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet).
- d) interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- e) notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- f) executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- g) executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- h) administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- i) executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- j) participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- l) ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
- m) auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- n) elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- o) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- p) ter noções básicas de elétrica e eletrônica.
- q) capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

• **Cargo de Agente de Serviço Público**

- a) Limpeza e higienização das unidades escolares,
- b) Zelar pelo patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas;

• **Cargo de Agente de Vigilância**

- a) Fazer a vigilância das áreas das unidades escolares e órgão central,
- b) Comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

• **Cargo de Técnico em Administração Escolar**

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.



- **Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos**

Executar atividades de controle das atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres, organização do ambiente escolar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: Mimeógrafo, Aparelho de DVD, Televisor, Projetor de slides, Data Show, Computador, Calculadora, Fotocopiadora, Retroprojetor, Câmera Fotográfica e de Vídeo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, monitoramento na higienização e alimentação do educando.

- **Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil**

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

- I. participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;
- II. participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- III. zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- IV. observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- V. acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- VI. participar de programas de capacitação;
- VII. colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- VIII. auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- IX. participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- X. disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- XI. auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- XII. observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- XIII. responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- XIV. cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- XV. ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;
- XVI. acompanhar os educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

- **Cargo de Agente Operacional**

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

- **Cargo de Nutrição Escolar**

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:
TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO
INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO/TECNICO EM
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação.

Matemática: 1. Conjuntos: 1.1. Representação; 1.2. Relação de pertinência e de inclusão; 1.3. Operações com conjuntos. 2. Conjuntos Numéricos: 2.1. Naturais; 2.2. Inteiros; 2.3. Racionais; 2.4. Irracionais; 2.5. Reais; 2.6. Intervalos reais; 2.7. Operações, propriedades, aplicações. 3. Sistemas de Unidades de Medidas: 3.1. Comprimento, área, volume, massa, tempo; 3.2. Transformações de unidades de medidas. 4. Geometrias Plana e Espacial: Cálculo de áreas e volumes. 5. Grandezas proporcionais: 5.1. Razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias; 5.2. Porcentagem. 6. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica: 1. Lei Complementar nº 055/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT; 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso - PERÍODO COLONIAL. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; **PERÍODO IMPERIAL.** 1. A Rusga; 2. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso; **PERÍODO REPUBLICANO.** 1. O coronelismo em Mato Grosso; 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado;

Geografia de Mato Grosso - 1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste, 2. Geopolítica de Mato Grosso, 3. Ocupação do território, 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense.



Noções Básicas de Administração Pública:

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

Técnico em Informática/ Noções de Informática: Hardware: Conceitos básicos; Periféricos; Meios de armazenamento de dados; Processadores. Software: Conceitos básicos; Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); MS Windows 7 Professional; Editores de textos: LibreOffice Writer 5.3.7 e MS Word 2010; Planilhas eletrônicas: Libre Office e Excel 2010. Internet: Conceitos básicos e segurança; Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 56.0.2, Google Chrome 61.0.031163.100; Conceito e uso de e-mail; Busca na web.

Técnico em Desenvolvimento Infantil: Desenvolvimento infantil; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Objetivos e funções da educação infantil; Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo); Cuidados físicos com a criança; O ambiente físico/afetivo da creche/escola; A relação Técnico de desenvolvimento Infantil/Criança; Jogos Infantis; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); LDB (Lei nº 9.394/96); Políticas da Educação Infantil, Direitos da Infância e Aspectos Legais; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- DCNEI/1999.

Técnico em Mídias Didáticas: Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Colaborar na instrução e divulgação de avisos; Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos; Apoio aos professores; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

Técnico em Administração Escolar: Rotinas administrativas; Documentos oficiais; Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios e outros documentos e correspondências; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Conhecimentos Básicos em informática (Word, Excel e Powerpoint for Windows); Noções de Atendimento ao Público; Noções de ética no serviço público e relações interpessoais.



**AGENTE DE VIGILÂNCIA/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/ NUTRIÇÃO
ESCOLAR/AGENTE OPERACIONAL**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Substantivos (próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau); 2. Artigos; 3. Preposição; 4. Pronomes; 5. Adjetivos; 6. Verbos; 7. Comparação de palavras entre si (sinônimo e antônimo); 8. Acentuação e sinais gráficos; 9. Ortografia; 10. Sinais de pontuação; 11. Análise e interpretação de textos; 12. Divisão silábica; 13. Sílabas Tônicas; 14. Ordem alfabética.

Matemática: 1. Conjunto dos números naturais; 2. Quatro operações fundamentais; 3. Resolução de problemas sobre as quatro operações; 4. Sistema de numeração decimal; 5. Noções de: dúzia, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; 6. Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Cultura Geral; 2. História e Geografia do Brasil; 3. Atualidades Nacionais e Internacionais; 4. Ecologia e Meio Ambiente; 5. Países, Estados e Capitais; 6. Quadro Político Atual do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Vigilância: 1. Noções de segurança patrimonial; 2. Função do Vigilante; 3. Vigilância do prédio, dos equipamentos e dos materiais escolares. 4. Prevenção de acidentes e incêndios; 5. Manutenção da segurança do trabalho; 6. Ronda; 7. Noções de Ética Profissional.

Agente de Serviço Público (Limpeza): 1. Noções de limpeza e higiene; 2. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; 3. Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; 4. Relações interpessoais; 5. Manutenção, organização e zelo do local de trabalho. 6. Segurança no trabalho; 7. Noções de Ética Profissional.

Nutrição Escolar: 1. Conceitos Básicos de Alimentação: os alimentos; classificação; 2. Seleção, conservação e condições adequadas ao consumo dos alimentos: proteção, preparação, controle de estoque, conservação, validade e melhor aproveitamento de alimentos. 3. Boas práticas de fabricação do manipulador de alimentos - BPF; 4. Higiene dos alimentos; 5. Relacionamento interpessoal. 6.



Segurança no trabalho; 7. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Agente Operacional: 1. Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito Brasileiro; 2. Normas gerais de circulação e conduta; 3. Sinalização de Trânsito; 4. Direção defensiva; 5. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; 6. Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; 7. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; 8. Manutenção do veículo; 9. Lei Municipal nº 2.186/15.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA – PROFESSOR

Professor Pedagogia- Educação Infantil e Anos Iniciais: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Ciências Físicas e Biológicas: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Matemática: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor História: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a



sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Inglês: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Educação Física: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Geografia: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Artes: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018, Edital nº 022/2018.

O objeto de contestação é:

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018, conforme Edital nº 022/2018.

- Opção: () Doador de sangue
() Recebe 1 e ½ salário mínimo
() Desempregado

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 002/2018, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no
cargo de _____, nos termos do **Edital n.º**
022/2018, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova
Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de
correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 022/2018**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

- Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- Sala térrea (dificuldade para locomoção)
- Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)
- maca
- mesa para cadeira de rodas
- apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

- gravidez de risco
- obesidade
- limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

- da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- dislexia
- tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR
- prova em braille e ledor - TRANSCRITOR
- prova ampliada (fonte 18)
- prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- Leitura labial
- Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)
- Outras _____

Barra do Bugres - MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres -MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador (a) do C.P.F. N° _____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar N° 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____ de 2019.

* Assinatura *



ANEXO XI
CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

1. DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____ UF: _____ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim
Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

() Educação Infantil (creche e pré-escola)

() Anos iniciais (1º ao 5º ano)

() Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

() Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

() Pré escola () 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	

7. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação – Rede Municipal , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)		
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas
b.	Publicação científica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 1. Livros (completo e/ou capítulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1. 0,50 ponto para cada livro 2. 0,25 centésimos para cada publicação
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de 1,0 ponto expedidos no período de 02 (dois) anos ;	0,5 ponto para cada
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (30 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total	0,5 ponto por projeto
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
a.	1. Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.	(-) 50% a menos
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E APOIO
 ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ANO DE 2019.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp. _____ Data Exp. ____/____/____

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho 40 Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contrato

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
()	Técnico em Administração Escolar	()	Agente de Serviço Público/Contínuo
()	Técnico em Informática	()	Agente de Nutrição Escolar
()	Técnico em Multimeios Didático	()	Agente de Vigilância
()	Técnico em Desenvolvimento Infantil		
5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR		GRADUAÇÃO	1,0 ponto
PRÓ-FUNCIONÁRIO		CURSO TÉCNICO	0,5 ponto
NÍVEL MÉDIO		MÉDIO	0,25 centésimos
6. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação ou Secretaria Municipal de Educação , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	0,5 ponto	
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação e/ou área de atuação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 20 (vinte) horas com limite de 2,0 pontos.	
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
1 - Advertências nos últimos 2 (dois) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos a, b e c do artigo 6.		(-) 50% a menos	
9.TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA AGENTES OPERACIONAIS – ANO DE 2019.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp. _____ Data Exp. ____/____/____

CPF: _____ Telef. Res. _____ Cel. _____

Endereço: _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho 40 Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contratado

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO	1,0 ponto
PRÓ-FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	0,5 ponto
NÍVEL MÉDIO	MÉDIO	0,25 centésimos
5. DO TEMPO DE SERVIÇO:		
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). Meio ponto por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.	0,5 ponto
c.	Assiduidade na participação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas na unidade de lotação ou Secretaria Municipal de Educação , no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)		
a.	Certificado na área da Educação ou em outras áreas específicas ministrados pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro.	0,25 centésimos para cada 20 (vinte) horas com limite de 1,0 ponto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



b.	Curso de Formação na área de atuação fornecido por Escola de Formação de Condutores, a saber: 1 – Curso MOPP	1,0 ponto	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
	1 - Advertências nos últimos 2 (dois) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos a, b e c do artigo 5.	(-) 50% a menos	
8. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão